

CONTRATO DE SERVIÇOS DE WEB DESIGNER

DADOS DA CONTRATADA:

Nome/Razão Social: Website de Bolso

CNPJ: 22.695.372/0001-12

Endereço: Rua Mário Alves de Almeida, 126, Jardim Satélite – São José dos Campos SP

E-mail: andremedinaw@gmail.com | andre@websitedebolso.com

Atendimento: (12) 98197-5664   

Tipo de Serviço:

Design + Hospedagem + Manutenção e atualizações de segurança e conteúdo.

Data de ingresso no pacote de hospedagem: Após a oficialização da entrega do Site.

1- DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como objeto a formulação do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas, aqui denominado simplesmente por "SITE" ou "HOME PAGE", para uso exclusivo na Internet, com referências institucionais da CONTRATANTE, demonstrando os seus produtos, serviços e tecnologia. Também incluso a prestação de serviços referente à manutenção e hospedagem deste "SITE".

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase a marca e a qualidade dos produtos e serviços da CONTRATANTE.

2.2- Faz parte ainda os seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:

2.2.1- Elaboração do projeto gráfico e fluxo das informações;

2.2.2- Programação das páginas;

2.2.3- Manutenção do "SITE" assim que as partes acharem necessário.

2.2.4- Hospedagem do site.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1- Ficará sobre responsabilidade do CONTRATANTE, a entrega do material necessário para execução dos trabalhos ora tais como:

- Fotos e imagens a serem adicionadas nas páginas;
- Textos descritivos;
- Logotipo.

3.2- O CONTRATANTE deverá efetuar pontualmente os pagamentos à CONTRATADA, segundo item 5 (cinco).

4- DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E DISCRICÃO DOS SERVIÇOS

4.1- A CONTRATADA através da manutenção dos serviços, sendo preventivo e/ou corretivo, se obriga a manter o "Site" em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais. Nos casos de impossibilidades de navegabilidade do

“Site”, ainda que por terceiros contratados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE fica desobrigada dos pagamentos a CONTRATADA durante o período da inatividade do “Site”. Salvo em que a CONTRATADA comprove que a inatividade do “Site” não seja de sua responsabilidade e de seus terceiros contratados.

4.2- Somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula ou ainda com prévia autorização da contratada.

4.3- A manutenção dos serviços aqui contratados não inclui:

4.3.1- Os serviços adicionais aos mencionados neste contrato;

4.3.2- Produção de fotos;

4.3.3- Produção de vídeos.

5- PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Para os serviços de construção e inclusão do “SITE”, objeto deste contrato, será definido entre as partes de acordo com a complexidade e opções de programação do projeto, a ser pago em 2 vezes, sendo 50% do valor acordado na assinatura do contrato e 50% 3 dias úteis após a entrega do site em funcionamento.

5.2- Será cobrado a CONTRATANTE a importância referente ao mês pela manutenção e hospedagem do SITE. Os pagamentos ocorrerão anualmente ou mensalmente, todo dia 10, 15 ou 20 de cada mês, de acordo com a opção e data escolhida no cadastro do cliente. O início da cobrança da mensalidade ocorrerá no mês subsequente a entrega do SITE. Caso a entrega do Site ocorra fora do dia primeiro do mês, será pago o valor fracionado entre a data de entrega do site e os dias restantes ao até o término do mês de entrega.

5.3- A CONTRATANTE poderá opcionar pelo plano anual de hospedagem e manutenção.

5.4- Havendo atraso(s) no(s) pagamento(s) que se referem o item 5(cinco) desse contrato, a CONTRATANTE será notificada por e-mails, aos dias 2, 5 e 7 após a data de vencimento, podendo ter os serviços de hospedagem, manutenção, bem como o funcionamento das caixas de e-mail suspensos ao 10º dia, até a comprovação do pagamento que ocorrerá automaticamente pelo banco emissor do boleto mediante o pagamento do mesmo ou pelo envio do comprovante de depósito bancário. Não havendo o(s) pagamento(s) dentro do prazo estipulado nesse item, a CONTRATADA poderá, respeitando o prazo estipulado nesse item, suspender todos serviços prestados a CONTRATANTE, podendo, segundo seu critério, rescindir o contrato conforme item 6.3.2

5.5- Após a quitação dos débitos por parte da CONTRATANTE, caso não haja rescisão contratual, a CONTRATADA se obriga a restabelecer todos os serviços suspensos por falta de pagamento no prazo máximo de 48 horas após a comprovação de quitação de todos os débitos junto a CONTRATADA.

6- DA RESCISÃO DO CONTRATUAL

6.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato a qualquer tempo sem prejuízo para as partes desde que comunicado a CONTRATADA, via e-mail, a intenção da descontinuidade do contrato. A efetivação da rescisão do contrato só se dará com o pagamento do mês correspondente a data da comunicação e não havendo débitos com a CONTRATADA anteriores a comunicação.

6.2- O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem prejuízo as partes quando:

6.2.1- A CONTRATADA não executar os serviços solicitados pelo CONTRATANTE, e que estejam de acordo com as cláusulas deste contrato.

6.2.2- Quando a CONTRATADA descumprir alguma das cláusulas deste contrato.

6.3- O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA, quando:

6.3.1- O CONTRATANTE deixar de cumprir quaisquer obrigações contratuais.

6.3.2- O CONTRATANTE deixar de arcar com as obrigações de pagamento. A CONTRATADA se obriga em caso de atraso(s) no(s) pagamento(s) ora acordado(s) nesse contrato a comunicar a CONTRATANTE via e-mail o(s) devido(s) atraso(s). A CONTRATANTE terá um prazo de 30 dias uteis, a partir da referida comunicação, para sanar todos os débitos com a CONTRATADA. O descumprimento do prazo estipulado para os pagamentos em atraso devidos pela CONTRATANTE poderão ser cobrados judicialmente pela CONTRATADA.

7- PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado.